**REQUERIMENTO Nº**

**REQUEIRO À MESA**, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digne-se oficiar a **Exma. Senhora Prefeita Municipal de Tatuí**, para que informe a esta Casa Legislativa, quais são os procedimentos práticos adotados nas unidades de saúde do município no sentido de garantir o atendimento prioritário aos maiores de 80 anos, exceto em caso de emergência, conforme assegurado na Lei do Estatuto do Idoso, em seu art. 3º, segundo parágrafo. Portanto, além do atendimento preferencial assegurado aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, a lei brasileira também assegura a preferência especial aos idosos com 80 anos ou mais.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se este requerimento, tendo em vista que este Vereador foi procurado por um idoso com mais de 80 anos, que relatou o descumprimento da mencionada Lei, mesmo o idoso informando a sua garantia de prioridade especial nos atendimentos de saúde. É inegável que a saúde é uma área crucial para idosos, principalmente para aqueles com idade mais avançada.

O atendimento prioritário para os idosos com 80 anos ou mais está previsto no Estatuto do Idoso, Lei 10.741, art. 3º, segundo parágrafo, que dispõe:

*§ 2º Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos.*

Tendo em vista que o vereador tem o poder e o dever de fiscalizar os atos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como sempre buscar benefícios à população, dentro da legalidade, torna-se necessário esta propositura para que sejam tomadas as devidas providências.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 08 de março de 2021.**

**FÁBIO VILLA NOVA**

**Vereador**